

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Portaria n.º 665/2013 de 1 de Julho de 2013

Considerando a construção do novo complexo desportivo anexo à Escola Básica Integrada de Água de Pau, Lagoa, Ilha de S. Miguel;

Considerando que nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, as instalações desportivas que integram as instalações escolares oficiais fazem parte do parque desportivo regional, o qual se organiza em parques desportivos de ilha nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

Considerando que a referida unidade orgânica do sistema educativo regional não está vocacionada para a gestão de complexos desportivos com esta tipologia e dimensão.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. O Complexo Desportivo de Água de Pau, integrado no Parque Desportivo da ilha de São Miguel, fica sob administração direta do Serviço de Desporto da ilha de São Miguel, serviço executivo periférico da Direção Regional do Desporto.
2. Integram o Complexo Desportivo de Água de Pau as seguintes instalações desportivas:
 - a) Pavilhão desportivo;
 - b) Tanque de aprendizagem de natação coberto e aquecido;
 - c) Duas salas de formação;
 - d) Sala de atividades rítmicas expressivas.
3. O Complexo Desportivo de Água de Pau integra ainda balneários/vestiários, arrecadações e outras zonas de circulação e apoio às instalações desportivas.
4. Todo o material pesado afeto às referidas instalações encontra-se sob a gestão do Serviço de Desporto da ilha de São Miguel, sendo que o restante material desportivo poderá, também, ser colocado à sua responsabilidade, mediante acordo com a Escola Básica Integrada de Água de Pau e procedendo-se às devidas atualizações nos respetivos inventários.
5. Decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo a celebrar entre ambas as entidades.
6. A presente portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2013.

27 de junho de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

